Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.591 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

INSTITUI O ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES ATIVOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Abono de Natal aos professores e funcionários municipais ativos de todas as categorias, regidos pelo Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Abono de Natal será pago somente no corrente ano, até o dia 20 de dezembro, calculado sobre o valor básico dos respectivos vencimentos.

Art. 3º - Não serão beneficiados, pelos termos da presente Lei, os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) para pagamento do Abono de que trata o Artigo 1º.

Art. 5º - Para cobertura das despesas resultantes desta Lei servirão de recursos as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CÂMARA DE VEREADORES

4130.01-01- Máquinas, motores e aparelhos.....Cr$. 30.000,00
4140.05-01- Máquinas de escritório, móveis e utensílios.....Cr$ 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

4140.05-03- Máquinas de escritório, móveis e utensílios..... Cr$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4110.03-10- Iluminação pública da cidade..... Cr$ 13.000,00

OFICINAS MUNICIPAIS

4130.01-16- Máquinas, motores e aparelhos..... Cr$ 30.000,00

TOTAL..... Cr$ 160.000,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 25 de novembro de 1977

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jayme Luiz Lago
Secretário de Administração